



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

R. h.

Inexigibilidade n. 05/2023

Baseado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, é inexigível a licitação. Estando presentes os requisitos para a validade da contratação direta, e com suporte parecer do Assessor Jurídico da Municipalidade, **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se a inexigibilidade.

Lavre-se contrato administrativo.

Diligências legais.

Capão Bonito do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal em Exercício